



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício Seg.n.º 86/2019

Piedade, 05 de agosto de 2019

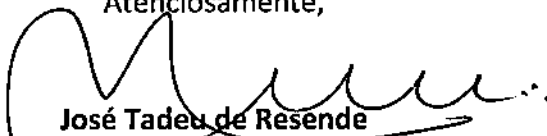
Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e dignos pares, o projeto de lei sob o n.º **17/2019**, que objetiva a abertura a suplementação orçamentária para que garantir recursos para realização da nova concorrência pública com o objetivo de concluir a obra da nova sede do Legislativo.

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, na forma do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,



José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Daniel Dias de Moraes
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de
Piedade – SP

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 500/2019
Data: 05/08/2019 - Horário: 16:08
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 05 de agosto de 2019.

Projeto de Lei nº 17/2019.

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Suplementação Orçamentaria, na importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para conclusão das obras da sede do Poder Legislativo Municipal na seguinte dotação orçamentária:

01	-	PODER LEGISLATIVO	
0101	-	Câmara Municipal	
010101	-	Corpo Legislativo	
Função Programática – 01.031.0001.1001.0000 – Construção da Sede Legislativo			
Ficha 001	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	R\$ <u>320.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 320.000,00

Art. 2º Para atender as despesas com a suplementação será utilizado o recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	-	PODER LEGISLATIVO	
0101	-	Câmara Municipal	
010101	-	Corpo Legislativo	
Função Programática – 01.031.0001.2001.0000			
Ficha 007	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Mat. Permanentes	R\$ 160.000,00
010102 - Secretaria da Câmara			
Função Programática – 01.031.0002.2002.0000			
Ficha 016	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Mat. Permanentes	R\$ <u>160.000,00</u>
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$ 320.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade, 05 de agosto de 2019.


José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal